IASPM
INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL PELA MÚSICA

AVISO DE EDITAL

SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS N.º 01/2017

O Instituto de Ação Social pela Música – IASPM torna pública a realização desta seleção através da MODALIDADE DE TÉCNICA E PREÇO para escolha da empresa especializada a ser **contratada para execução das obras de requalificação do Parque do Queimado,** situado à Rua Saldanha Marinho, S/N, Caixa d'Água, Salvador, Bahia**,** de acordo com as condições e especificações constantes deste Edital e seus Anexos

Recebimento das Propostas, em sessão:

Data: 24/05/2017	Horário: 15:00 HORAS.

Divulgação dos Resultados até:

Data: 30/05/2017	

Referência de tempo

Será tomado como referência de tempo o horário local.

Obtenção do Edital

www.neojiba.org

Endereço para envio de documentos

Instituto de Ação Social pela Música – IASPM

Rua Monte Castelo, 62, Barbalho – Salvador – Bahia

Salvador, 03 de maio de 2017.

IASPM
INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL PELA MÚSICA

AVISO DE EDITAL

SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS N.º 01/2017

CAPÍTULO I – DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

1.1 Constitui objeto desta seleção, pelo critério de **TÉCNICA E PREÇO,** a escolha da empresa que irá executar **os trabalhos de requalificação do Parque do Queimado,** situado à Rua Saldanha Marinho, S/N, Caixa d'Água, Salvador, Bahia**,** de acordo com as condições e especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

1.2 Localizado no Centro Antigo de Salvador, Bahia, o Parque do Queimado abriga a memória do audacioso sistema de abastecimento de água encanada de Salvador, do século XIX, um marco da engenharia nacional. A Companhia do Queimado foi a primeira concessionária de captação, tratamento e distribuição de água do Brasil. Em dezembro de 2014, o Parque do Queimado foi cedido pela Embasa para abrigar a futura sede do Programa NEOJIBA (Núcleos Estaduais de Orquestras Juvenis e Infantis da Bahia).

1.3 A obra consiste na Reforma e Revitalização de um conjunto de quatro edifícios no Parque histórico do Queimado, situado na Rua Saldanha Marinho, Caixa d'Água, Salvador, Bahia. A edificação a ser reformada será composta de uma sala de concerto com palco cênico, Hall, *backstage*, depósito de instrumentos, sanitários, foyer, 6 (seis) salas de músicas, depósitos e um mezanino contendo sala técnica, produção audiovisual, rack e camarins.

1.4 A reforma situa-se dentro de um conjunto de casarões situado em um terreno com área total de 10.964,62 m² e área construída de 950,97 m². O Parque e a Fonte do Queimado foram considerados Patrimônio Histórico e tombados pelo IPHAN em 14 de fevereiro de 1997. Por este motivo, todas as fachadas das edificações devem ser preservadas, seguindo sempre estritamente os projetos aprovados por este órgão. Todos os serviços devem ser realizados de acordo com o que preconizam as normas pertinentes e dentro da boa técnica construtiva.

1.5 Em razão das peculiaridades da obra, que envolve recuperação de prédios históricos e a construção de equipamentos musicais, a experiência das empresas participantes será critério de qualificação técnica, a ser rigorosamente considerado, na fase de Habilitação, bem como na de avaliação das propostas.

1.6 A execução da obra deverá seguir as especificações contidas neste edital (Anexo I – Lista Mestra de Projetos e Anexo II – Memorial de Especificações). Dúvidas sobre especificações devem ser enviadas ao e-mail: parquedoqueimado@neojiba.org até o dia 19/05/2017 e as respostas serão publicadas no site www.neojiba.org

1.7 Todos os preços unitários deverão ser preenchidos de acordo com a planilha anexa (Anexo III – Planilha de Preços e Omissos), os quantitativos encontrados neste documento são

meramente informativos, as quantidades reais são de inteira responsabilidade da empresa Proponente.

1.8 Caso a Proponente encontre algum item não listado em planilha ou diferenças de quantidades em relação aos quantitativos declarados, a mesma deve preencher o campo de "Omissos", inserindo aí descrição, quantidade e preços unitários de cada item não encontrado na planilha.

1.9 Se a Proponente desejar realizar uma visita técnica ao local da obra, a mesma deve enviar um e-mail para parquedoqueimado@neojiba.org até o dia 19/05/2017, solicitando acesso e acompanhamento de preposto para a visita e verificação de disponibilidade.

1.10 Salienta-se que a não realização de visita, erros e omissões de levantamentos de quantidades ou cadastros, erros nos valores de preços unitários, flutuações de valores ou qualquer alegação de desconhecimento de normas ou da área em que a obra está situada (como condições meteorológicas, características do solo, situação logística, eficiência da mão de obra, etc.) não serão aceitas como argumento e sob nenhuma hipótese poderão ser objeto de revisão das condições contratuais.

1.11 A execução da obra contará com colaboração financeira não reembolsável do BNDES e o início da execução das obras está condicionado e vinculado ao repasse da primeira parcela pela referida instituição. Por sua vez, a continuidade das obras depende da liberação das demais parcelas pelo BNDES, bem como da obtenção prévia de recursos necessários por meio de outras fontes, incluindo leis de incentivo.

1.12 Os serviços deverão ser previstos para conclusão no prazo de 12 meses, ainda que se esclareça que serão executados por etapas, estando o início de cada etapa condicionado a liberação prévia pelo IASPM, mediante a emissão de Ordens de Serviço, que definirão o escopo de cada serviço com os valores correspondentes e o prazo de duração, observados os preços constantes dos anexos. Eventual atraso na emissão das Ordens de Serviço poderá ensejar a prorrogação do prazo para conclusão final do contrato.

1.13 Eventual cancelamento parcial ou integral da execução da obra ou de suas etapas subsequentes ou adiamento para seu início não ensejará reclamações ou pleitos financeiros em favor das Proponentes.

Regime de Contratação

1.14 O regime de contratação será na modalidade de Empreitada Global com preços fixos e irreajustáveis.

1.15 Fica aberta a possibilidade de faturamento direto, a ser analisada e, eventualmente, aprovada pelo IASPM. Caso a Proponente opte por sugerir o faturamento direto de alguma compra, será necessário declarar uma estimativa de seus valores, de acordo com o Anexo IV – Lista de insumos a serem faturados diretamente.

1.16 A Proposta técnica deve discriminar o prazo de duração de cada item, conforme Cronograma Físico Financeiro, em anexo, e ser concebida visando a conclusão global no prazo de 12 (doze) meses, ciente de que as Ordens de Serviços, a serem emitidas, discriminarão o(s)

item(ns) a ser(em) desempenhado(s) em cada etapa indicada na referida Ordem de Serviço, custos, material utilizado, equipe e o respectivo prazo para conclusão. A Proponente deverá incluir na sua proposta técnica cronograma físico (conforme anexo), demonstrando a execução em prazo igual ou inferior ao proposto nesta carta.

Formas de pagamento e Garantia

1.17 A Proponente deverá – até o dia 30 de cada mês - enviar boletim de medição informando o avanço físico da obra até o final do referido período. Uma vez recebido o boletim, o IASPM se reserva o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual aprovação. Caso seja devidamente aprovado, a Proponente deverá emitir Nota Fiscal no valor aprovado, sendo esta paga em até 7 (sete) dias após o recebimento da nota.

1.18 Do valor apurado em cada medição será retido, para faturamento posterior, um percentual correspondente a 3%, a título de garantia, a ser liberado no prazo de 90 dias após a emissão de Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços.

Canteiro e segurança do trabalho

1.19 O canteiro de obras, suas áreas de vivências e entorno devem ser construídos, organizados e mantidos seguindo as normas regulamentadoras vigentes e o código de obras da cidade e/ou convenções coletivas dos sindicatos.

1.20 Todos os serviços devem ser acompanhados dos equipamentos de proteção coletiva necessários e pertinentes àquela atividade, bem como todos os empregados da Proponente e/ou prestadores de serviços, devem estar sempre portando os equipamentos de proteção individual adequados à sua função ou atividade desempenhada.

Seguro de Obras

1.21 Os seguros mínimos necessários para a realização da obra serão: Seguro de Responsabilidade Civil Cruzada, Seguro de vida dos operários, Seguro Risco de Engenharia no valor integral da proposta.

CAPÍTULO II – DO REGULAMENTO APLICÁVEL

2.1 A presente seleção observará o Regulamento para Compras e Alienação de Bens e Para Contratação de Obras e Serviços, aprovado pela Diretoria e Conselho de Administração do Instituto de Ação Social pela Música – IASPM e disponível no site www.neojiba.org.

CAPÍTULO III – DOS ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até **o dia 19 de maio de 2017**, qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos através de razões escritas endereçadas Diretoria Geral do IASPM.

3.2. Os pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados para o e-mail: parquedoqueimado@neojiba.org ou protocolados junto à Direção Geral, no seguinte endereço:

Rua Monte Castelo, 62, Barbalho Salvador/BA, CEP 40.301-210. Em qualquer dos casos, o tempo final do prazo será às **17:00h (dezessete horas)** do último dia do prazo definido no item 3.1.

CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta seleção as empresas que:

4.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste processo, aferível mediante a compatibilidade entre o ramo de atividades indicada em seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e o objeto a ser contratado.

4.1.2. Atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação requerida;

4.1.3. Não estejam em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.1.4. Não possuam no seu quadro societário dirigente ou empregado do Contratante.

CAPÍTULO V – DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO PARA A SESSÃO

5.1. O credenciamento do participante para a sessão é a condição obrigatória para a sua participação.

5.2. No dia, local e horário designados para realização deste certame, a empresa interessada ou seu representante legal deverá requerer seu credenciamento, a ser analisado pela Comissão de Seleção, que poderá ser realizado das seguintes formas:

5.2.1. Carta de credenciamento do participante acompanhada de documento que comprove os poderes do outorgante, especificando possuir poderes para ofertar oralmente propostas de preços e lances, em caso de disputa; ou

5.2.2. Procuração, por instrumento particular, firmada por pessoa que detenha poder de outorga. A procuração deverá ter firma reconhecida, **conferir poderes para representação junto a pessoas jurídicas de direito privado,** especificando possuir poderes para ofertar oralmente propostas de preços e lances, em caso de disputa.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o preposto, procurador ou representante legal da empresa deverá ser identificado mediante apresentação de carteira de identidade ou outro documento legal com foto.

5.4. É vedado a uma só pessoa representar mais de uma empresa.

5.5. Ao se credenciar, o participante deverá indicar endereço eletrônico para a hipótese de ser comunicado de eventual recurso interposto. Caberá a cada participante informar eventual alteração no endereço eletrônico.

CAPÍTULO VI – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. Declarada aberta a sessão pelo Presidente da Comissão de Seleção, será feito o credenciamento dos participantes e recebidos os envelopes, não sendo permitida a participação de retardatários depois de esgotado o prazo de 10 (dez) minutos de tolerância, contados do horário consignado para o início da sessão.

6.2. Os interessados ou seus representantes legais, apresentarão, simultaneamente, em envelopes específicos, separados, lacrados e opacos, de forma que seja assegurado o sigilo do certame, os **"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"** e a **"PROPOSTA DE PREÇOS E TÉCNICA".**

6.2.1. As propostas serão únicas por participante, datadas, assinadas e deverão atender aos requisitos constantes deste Edital.

6.3. Os envelopes devem conter em suas partes externas e frontais, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Razão Social do Participante CNPJ: Seleção Presencial nº _____/____ Tel/Fax: E-mail:	ENVELOPE 2 PROPOSTA DE PREÇOS E TÉCNICA Razão Social do Participante CNPJ: Seleção Presencial nº _____/____ Tel/Fax: E-mail:

6.4. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a **"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"**, procedendo-se à sua conferência e verificação da sua conformidade com os requisitos fixados neste instrumento convocatório e, após, os da **"PROPOSTA DE PREÇOS E TÉCNICA"**.

6.5. Serão inabilitados aqueles que não tenham atendido aos requisitos previstos nos itens abaixo, inclusive na comprovação da qualificação técnica, em razão das peculiaridades da obra a ser contratada.

6.6. A inabilitação do participante importa na perda do direito de participar das fases subseqüentes do certame.

6.7. Todos os documentos dos envelopes 1 e 2, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por Tabelião de Notas.

CAPÍTULO VII - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 1)

7.1. O Envelope 1 (HABILITAÇÃO) deverá conter os documentos a seguir relacionados:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social atualizado e em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e/ou diretores, quando não constem do ato constitutivo;

7.1.1.2. Cópia do último balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social já exigível, assinados por Contador ou por outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo administrador da empresa proponente, que demonstrem patrimônio líquido não inferior a R$ 1.500.000,00.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do proponente, na forma da lei;

7.1.2.2.1. A comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal deve ser feita através da apresentação de certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), com informações da situação do sujeito passivo quanto aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados;

7.1.2.2.2. A comprovação de regularidade perante a Fazenda Estadual far-se-á mediante apresentação de certidão negativa de quitação de tributos estaduais - (ou certidão de não contribuinte, se for o caso), expedida pelo órgão competente do governo estadual da sede ou domicílio da empresa participante;

7.1.2.2.3. A comprovação de regularidade perante a Fazenda Municipal far-se-á mediante apresentação de certidão negativa genérica ou certidão negativa específica pertinente à débitos mobiliários de quitação de tributos municipais (ou certidão de não contribuinte, se for o caso), expedida pelo órgão competente da prefeitura municipal da sede ou domicílio da empresa participante;

7.1.2.3. Prova da regularidade perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil e à Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;

7.1.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de FGTS (CRF);

7.1.2.5. Certidões forenses (Distribuidor Cível e Criminal da JFBA, Distribuidor Cível e de falência do TJBA e Certidão de Protestos);

7.1.2.6. Serão aceitas como negativas, certidões positivas com efeito de negativa.

7.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.3.1 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado, que comprove(m) experiência anterior da empresa participante em obras de recuperação ou restauro em prédios históricos, tombados pelos órgãos competentes, OU na construção de equipamentos musicais, teatros, salas de concerto, escolas de música, e similares. Auditórios e espaços para eventos não serão considerados. Para aferir a qualificação técnica podem ser apresentados Atestado, CAT, ART e/ou cópia de contrato assinado.

7.1.4. DECLARAÇÕES

7.1.4.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo e de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos executando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

7.2. Os documentos deverão ter validade mínima até a data de abertura das propostas.

7.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa, correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seu(s) Anexo(s), o participante será considerado não habilitado.

7.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa, correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seu(s) Anexo(s), e não sendo possível o saneamento da mesma ainda durante a sessão, deverá a Comissão de Seleção considerar o participante inabilitado.

7.5. Qualquer impugnação quanto à inabilitação, deverá ser apresentada oralmente no mesmo ato e julgada na mesma sessão pela Comissão de Seleção, constando a impugnação e respectiva decisão em Ata.

CAPÍTULO VIII – DA PROPOSTA DE PREÇOS E TÉCNICA (ENVELOPE 2)

8.1. As propostas comercial e técnica impressas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, endereçada e com suas páginas numeradas em ordem crescente, deverá ser apreciada em duas fases, insertas em separado no ENVELOPE 2, devidamente lacrado e rubricado pelo representante legal da empresa participante ou seu mandatário, contendo:

1. Proposta comercial
    a. Planilha de Preços e Omissos
    b. Lista de insumos a serem faturados diretamente
    c. Cronograma físico-financeiro – conforme anexo (Anexo V – Cronograma Físico Financeiro);
    d. Declaração de que aceita as condições desta carta e minuta contratual (Anexo VI – Minuta contratual)

    A Planilha de Preços e Omissos deve obrigatoriamente ser enviada em formato Excel devidamente preenchida. Todos os outros arquivos podem ser enviados em formato .PDF ou compatíveis com o pacote Office (Excel, Word ou PowerPoint)

2. Proposta técnica, contendo:
    a. Histograma de mão de Obra;
    b. Detalhes sobre a conciliação entre a restauração do bem arquitetônico e a sua adaptação aos novos usos,
    c. Demonstração metodológica sobre as práticas de intervenção que serão utilizadas no restauro, com ênfase nas edificações objeto do presente edital;
    d. Descrição detalhada das formas de trabalho a serem desenvolvidas, com informações acerca de eventuais inovações a serem utilizadas;
    e. Organograma de mão de Obra;
    f. Layout do canteiro de obras;
    g. Cronograma físico;
    h. Serão considerados na avaliação da Proposta Técnica:

    1) Certificados ISO 9001, 2008 ou 2015, válidos até a data da apresentação da documentação;

    2) A experiência, comprovada mediante apresentação de Atestado, CAT, ART e/ou Contrato assinado) em:

    2.1 Construção de teatros, anfiteatros, salas de concerto, salas de ensaio, escolas de música ou equipamentos acústicos – excluindo-se auditórios e espaços para eventos; e/ou

    2.2 Construção/reforma/ampliação de obras contendo restauro histórico arquitetônico em prédios tombados pelos órgãos competentes.

Todos os arquivos aqui constantes devem ser entregues em formato .PDF ou compatíveis com o pacote Office (Excel, Word ou PowerPoint). Para o layout do canteiro, poderá ser enviado arquivos em .DWG.

8.2. A proposta comercial deverá consignar obrigatoriamente e expressamente todos os elementos que formarão o preço final do serviço proposto, já devendo estar incluídos nos preços os tributos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto, as taxas, os fretes (CIF), os insumos, os seguros, ou seja, os preços cotados deverão incluir todas e quaisquer despesas, tais como administração local e central, mão-de-obra, fornecimento de uniforme e equipamentos indispensáveis à execução dos serviços, benefícios diretos e indiretos concedidos através de acordo/dissídio coletivo da categoria a que estiverem vinculados os seus empregados, os materiais a serem utilizados na consecução do objeto deste processo.

8.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do participante, cabendo-lhe dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado, inclusive encargos sociais e tributos incidentes, não podendo o participante alegar posteriormente desconhecimentos de fatos, erros, omissão no preenchimento da planilha, como fundamento para solicitar reequilíbrio econômico-financeiro da proposta/contrato.

8.4. Não será aceita proposta alternativa nem com variação paralela de oferta ou qualquer outro beneficio, inclusive financeiro, que, direta ou indiretamente, altere a condição do preço ofertado.

8.5. Não será permitida previsão de sinal ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a empresa participante que assim o fizer.

8.6. A proposta de preço deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data estabelecida para abertura da mesma.

8.6.1. Caso o participante não especifique o prazo de validade da proposta, considerar-se-á o prazo mínimo estabelecido no item anterior.

8.7. A proposta de preço deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste processo, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.8. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente.

8.9. As propostas de preços e demais documentos encaminhados pelos participantes, após a abertura dos envelopes, serão juntados ao processo e nele permanecerão acostados, para deliberação da Diretoria do IASPM.

CAPÍTULO IX – DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Serão desclassificadas propostas comerciais que:

9.1.1. Contiverem cotação de objeto ou serviço diverso daquele requerido;

9.1.2. Não atenderem às exigências do presente Edital e seu(s) Anexo(s), que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento; e

9.1.3. Apresentarem preços excessivos ou incompatíveis com os valores de mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, em comparação com preços previamente estimados pelo IASPM.

CAPÍTULO X – DA FASE DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

10.1 A Comissão de Seleção será responsável pela análise das propostas técnicas e verificação de toda a documentação apresentada e será composta por até três membros, incluindo técnico especializado no objeto deste edital e que não possua qualquer vínculo empregatício com os participantes da licitação.

10.2. A análise irá qualificar a empresa que apresentou a melhor proposta técnica e deverá trazer toda a fundamentação necessária a declarar que determinado proponente possui uma melhor técnica aplicável ao objeto da presente seleção.

10.3. Com a emissão do parecer de avaliação, será encaminhado processo com a decisão pela Diretoria do IASPM.

CAPÍTULO XI – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO RESULTADO

11.1. Para julgamento das propostas, a Diretoria do IASPM, adotará o critério de **PREÇO E TÉCNICA.**

11.2. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado, até o dia 30 de maio de 2017, com plena publicidade, o participante vencedor.

11.3. Será facultado ao IASPM convocar o vencedor para negociar preços e condições mais vantajosas e celebrar o contrato ou cancelar a Seleção.

CAPÍTULO XII – DO RECURSO

12.1. Após a declaração do vencedor, que será comunicada aos participantes por e-mail, no prazo de 02 (dois) dias úteis, os demais participantes poderão interpor recurso com efeito suspensivo, apresentando suas razões por escrito, sob pena do silêncio importar na perda do direito de recurso.

12.2. Será assegurado aos demais participantes, querendo, apresentarem contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr da comunicação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3. O encaminhamento do recurso e de eventuais contrarrazões deverá ser feito nos termos do item 3.2 deste Edital. Em qualquer dos casos, o termo final do prazo será às **17:00h (dezessete horas)** do último dia dos prazos definidos neste Edital. O processo permanecerá suspenso até julgamento final do recurso.

12.4. A Diretoria do IASPM receberá as razões de recurso e as contra razões, acaso existentes, e, avaliará os argumentos apresentados e fará um relatório circunstanciado de seu convencimento, podendo reconsiderar a decisão recorrida, se assim entender necessário à luz dos fatos e das regras deste Edital e, inclusive, solicitar esclarecimentos complementares.

12.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XIII – DA ADJUDICAÇÃO

13.1. Caso não sejam apresentados recursos, não seja manifestada intenção de recorrer por qualquer dos participantes ou eventual recurso não seja provido, depois de verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a Diretoria Geral do IASPM declarará o vencedor, para adjudicação.

13.2. Adjudicado o objeto, o vencedor será convocado para assinar contrato, nos termos deste Edital.

CAPÍTULO XIV - DAS SANÇÕES

14.1. Pela inobservância das condições objetivas de participação constantes no presente Edital, e desde que constatada a intenção de fraude, dolo ou simulação, poderá a Diretoria Geral do IASPM, impor ao participante infrator a penalidade de suspensão definitiva do direito de participar de processos de compras/prestação de serviços, bem como o descredenciamento do cadastro de fornecedores do Contratante.

14.2. Nas mesmas penas previstas no item 14.1 incorrerá o participante que apresentar documento falso, fizer declaração falsa, comportar-se de modo inidôneo, não mantiver a proposta após a entrega da mesma, frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento de seletivo ou devassar o sigilo de proposta apresentada na sessão.

14.3. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao participante as seguintes penalidades:

14.3.1. Perda do direito à contratação;

14.4. As sanções previstas neste Capítulo não eximirão o participante infrator da responsabilidade por perdas e danos.

14.5. Havendo desistência ou desclassificação será convocado o participante classificado em segundo lugar

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A apresentação de proposta implica conhecimento, entendimento e aceitação das condições deste Edital pelo participante, decaindo o direito de impugnação posterior.

15.2. As folhas que constituam a proposta e os documentos de habilitação deverão ser numeradas sequencialmente (de 01 a... Ex. 01/10, 02/10, 03/10 etc. caso tenha 10 folhas). Na ausência de numeração, esta será efetuada pelo representante credenciado, a pedido da Comissão.

15.3. O contratante se reserva ao direito de revogar, no todo ou em parte, o presente processo por conveniência do Instituto, sem que caiba aos participantes direito a qualquer reclamação, reparação, ressarcimento ou indenização, de qualquer espécie.

15.4. O participante que assumir a condição de adjudicatário deverá preservar a manutenção das condições em que se achava na fase de habilitação.

15.5. Nenhuma indenização será devida aos participantes por custos e despesas incorridas para elaboração de propostas e organização de documentação necessária á sua participação dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.

15.6. O vencedor do processo de Seleção ou já convidado a assinar o Contrato poderá perder sua condição de fazê-lo, caso esteja situado em qualquer um dos seguintes casos:

15.6.1. Pedido ou decretação de Falência, Recuperação Judicial, Insolvência Civil de qualquer sócio, ou situação econômico-financeira comprometida;

15.6.2. Declarada devedora da Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, do INSS ou do FGTS.

15.7. Os participantes serão responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante todo o processo.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

CAPÍTULO XVI – DOS ANEXOS	
ANEXO I	Lista Mestra de Projetos
ANEXO II	Memorial de especificações
ANEXO III	Planilha de Preços e Omissos
ANEXO IV	Lista de Insumos a serem faturados diretamente
ANEXO V	Cronograma Físico Financeiro
Anexo VI	Minuta contratual e das Ordens de Serviços
ANEXO VII	Declarações e Modelo de Credenciamento

Presidente da Comissão de Seleção

Instituto de Ação Social pela Música – IASPM.

ANEXO VII

CREDENCIAMENTO PRESENCIAL DO PROPONTENTE EDITAL N.º 01/2017

XXXXX, inscrita no CNPJ n. **XXXXX CREDENCIA** o(a) Sr(a). **XXXXX**, portador(a) da Carteira de Identidade n. **XXXXX** e do CPF n. **XXXXX**, para representar nossa empresa no processo de credenciamento de prestador de serviço acima mencionada, podendo praticar todos os atos relativos ao procedimento, em especial apresentar documentos, oferecer lances verbais, negociar preços e condições, prestar declarações de qualquer teor, recorrer, apresentar contra razões de recursos desistir de prazos a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

Salvador,.....de.....de 2017.

EMPRESA PARTICIPANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Telefone:
Fax:
E-mail

Obs. O presente instrumento deve ser acompanhado de comprovação dos poderes do Outorgante.

Obs. No caso de procuração, a mesma deverá ter firma reconhecida, conferir poderes para representação junto a pessoas jurídicas de direito privado, considerando que o(s) Contratante é pessoa jurídica de direito privado.

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

IASPM
INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL PELA MÚSICA

ANEXO VII

CREDENCIAMENTO PRESENCIAL DO PROPONENTE EDITAL N.º 01/2017

DECLARAÇÕES

XXXXX, inscrita no CNPJ n. **XXXXX**, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.) **XXXXX**, portador(a) da Carteira de Identidade n. **XXXXX** e do CPF n. **XXXXX**, **DECLARA**:

- sob as penas da Lei, inexistir, em relação ao participante e a seus sócios ou diretores, qualquer fato impeditivo para a participação neste processo de credenciamento de prestador de serviço;

- que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(observação: em caso afirmativo, incluir a ressalva acima.)

- sob as penas da lei, que atende plenamente aos requisitos de habilitação para participação no presente certame.

Salvador,.....de.....de 2017.

EMPRESA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Telefone:
Fax:
E-mail

<u>Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado do licitante.</u>